

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0053306/2021-36

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio NORTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo a **AUTORIZAÇÃO** INTERVENÇÃO relacionado PARA **AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO UNIDADE RESPONSÁV			DO SISEMA EL PELO PROCESSO				
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.	01.0053306/2021-36	IICO/NUREG - URFBio					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA			CPF/CNPJ: 001.026.986-00					
Endereço: RUA ANTONIO ALVES CARNEIRO,373			Bairro: N. Srª FATIMA					
Município: BOCAIUVA		UF: MG		CEP: 39.390-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROF	PRIETÁ	RIO DO IMÓVEL						
Nome: ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA				CPF/CNPJ: 001.026.986-00				
Endereço: RUA ANTONIO ALVES CARNEIRO,373			Bairro: N. Srª FATIMA					
Município: BOCAIUVA		UF: MG		CEP: 39.390-000				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: FAZENDA PEDREGULHO			Área Total (ha): 19,9178					
				/				

Registro $n^{\mbox{\tiny 0}}$ (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 15623, Livro 2-RG				Município/UF: OLHOS D'ÁGUA- MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145455-DF44.9EF3.D3D5.41C0.B624.9BDE.6D19.116D								
4. INTERVENÇÃO AI	MBIENTAL AU	TORIZADA						
Tipo de Intervenção					lade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para do solo			a uso alternativo	uso alternativo 7,7000		ha		
5. PLANO DE UTILIZ	ZAÇÃO PRETE	NDIDA						
Uso a ser dado à área	Uso a ser dado à área			Especificação		Área (ha)		
\(\(\alpha\) \(\alpha\) \(\alpha\) \(\alpha\)			CULTURAS AN PERENES	CULTURAS ANUAIS E PERENES		7,7000		
6. COBERTURA VEC	GETAL NATIVA	A DA(s) ÁREA(s) AUT	ORIZADA (s) F	PARA IN	TER\	/ENÇÃO		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, á quando couber		Áre	Área (ha)		
CERRADO	7,7000	CERRADO	7		7,70	7,7000		
Total:	7,7000		Total:		7,70	000		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO								
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			U	nidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		150,0			M	1 3		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA								
Hélio Alves do Nascim Data da Vistoria: 17/1		95460-7						
9. VALIDADE								
Data de Emissão: 14/0)1/2022	Observações: ESTE DOCUMENT	O SÓ É	VÁLIDO	· (QUANDO		

<u>Validade</u>: 03 (três) anos

ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	628.494	8.090.711

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

- Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;
- CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto da Costa Ribeiro**, **Coordenador**, em 14/01/2022, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 40537632 e o código CRC 0EB02EAF.